

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023
Pregão Eletrônico n.º 003/2023 Processo Licitatório n.º 004/2023**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.**

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr^a. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 003/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME CNPJ N.º 20.008.831/0001-17, inscrição estadual nº26.6.0012920-1, estabelecida na Avenida A, S/N, Galpão A, Dom Helder Câmara, na Cidade de Garanhuns PE, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Sr.º Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, CPF N.º 071.955.624-41, RG N.º 7.679.226 SDS/PE**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

Item:	Descrição	Unid.:	Marca:	Quant.:	VL. Unit.:	VL. Total:
1	Agenda formato 134 X 194 mm Espiral.	UNID	PAUTA BRANCA	20	RS 27,58	RS 551,60
2	Alfinete para mapa N.º 1 colorido com cabeça em poliestileno e ponta em aço niquelado com caixa 50 unidades.	CX	ACC	10	RS 5,00	RS 50,00
3	Alfinete de costura n.º 29	cx	ACC	20	RS 10,09	RS 201,80
4	Apagador para quadro bco.com local armazenamento de marcadores com tampa;	UNID.	BRW	200	RS 6,00	RS 1.200,00
5	Apontador metálico para lápis de madeira n.º 2, 2-a, 2-b, lâmina inoxidável.	UNID	LEONORA	150	RS 1,05	RS 157,50
6	Bexigas balões pacote com 50 unidades, liso, n.º7 cores variadas	PCT.	SÃO ROQUE	100	RS 7,95	RS 795,00
8	Bloco papel lembrete 85x85 50 gr coloridos 100 folhas.	PCT	MASTERPRINT	20	RS 10,65	RS 213,00
9	Borracha ponteira na cor branca e macia p/ lápis.	UNID.	SUMMIT	400	RS 0,23	RS 92,00
10	Broxel de ferro para costura artesanal; tamanho 45mm	cx	ACC	50	RS 10,97	RS 548,50
11	Broxel de ferro para costura artesanal; tamanho 55mm	cx	ACC	50	RS 11,28	RS 564,00
15	Caixa para Arquivo Morto em material plástico super resistente, com poliondas na cor azul, apresentando especificações nas laterais medindo aprox. 250x130x350mm de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	UNID	ALAPLAST	30	RS 6,10	RS 183,00
16	Calculadora grande com 12 dígitos.	UNID	MASTERPRINT	20	RS 30,00	RS 600,00
18	Caneta esférica 07, tinta AZUL, escrita fina, com tampa vazada, corpo sextavado em plástico rígido e transparente e incolor, com furo lateral, carga com ponta de latão.	UNID	COMPACTOR	500	RS 0,80	RS 400,00
19	Caneta esférica 07, tinta PRETA, escrita fina, com tampa vazada, corpo sextavado em plástico rígido e transparente e incolor, com furo lateral, carga com ponta de latão.	UNID	COMPACTOR	400	RS 0,80	RS 320,00
22	Cartolina comum em papel reciclado apergaminhado, 180g/m², medindo 66 x 50cm, em cores variadas	UNID.	BIGNARDI	400	RS 0,82	RS 328,00
24	Clips n.º 3/0, em aço galvanizado, em caixa com 50 unidades.	CX	ECCOCLIPS	25	RS 2,59	RS 64,75
25	Clips n.º 4/0, em aço galvanizado, em caixa com 50 unidades.	CX	ECCOCLIPS	25	RS 2,40	RS 60,00
28	Cola branca líquida, atóxica, em tubo de 1 kg, para colar papel, papelão, madeira e tecido.	UNID	GLINORTE	30	RS 22,00	RS 660,00
31	Cola Gliter, 35 gramas	UNID.	GLINORTE	50	RS 4,50	RS 225,00
32	Cola quente bastão 18x30mm grosso	PCT	RENDICOLLA	30	RS 68,60	RS 2.058,00
33	Cola quente bastão fino	PCT	RENDICOLLA	30	RS 64,08	RS 1.922,40
36	Emborrachado E.V.A com gliter 49X60cm de espessura.	UNID	IBEL	400	RS 6,15	RS 2.460,00
39	Envelope formato 310x4710 mm SKO 332 BRANCO, 80g caixa com 100 unidade.	CX	R2M	1	RS 92,87	RS 92,87
40	Envelope formato 37x47 mm SKO 332 PARDO, 80g caixa com 1000 unidade.	CX	R2M	1	RS 389,01	RS 389,01
41	Envelope ofício, tamanho 114x229mm, BRANCO caixa com 100 unidades. 90g	CX	R2M	1	RS 22,78	RS 22,78
45	Fita adesiva transparente, medindo 45mm x 45m, .	ROLO	EUROCEL	60	RS 5,01	RS 300,60
46	Fita adesiva, material papel, tipo DUPLA FACE, largura aproximada 12mm. Comprimento do rolo de 30metros.	UNID	EUROCEL	10	RS 6,29	RS 62,90
47	Fita empacotamento (gomada) (papel) contendo 38mm x 50m.	ROLO	EUROCEL	100	RS 17,81	RS 1.781,00
48	Fita zebra amarela e preta 0,07x200 Metros, rolo com 100 metros.	ROLO	PLASTCOR	4	RS 20,60	RS 82,40
49	Fitas de cetim decorativas, largura de 01 cm, embalados rolo de 50 mt.(cores variadas)	ROLO	GITEX	20	RS 10,43	RS 208,60
51	Fitas fios decorativas embalados rolo de 50 mt.	ROLO	GITEX	5	RS 7,75	RS 38,75
52	Grampeador apropriado para grampear tecido em madeira, tapeçarias, silk screen, telas para pintura, extração de resinas ornamentação de festas, decoração e etc. Altura 145mm, Largura 30mm, Comprimento 187mm, Peso 0,500kg	UNID.	MASTERPRINT	2	RS 55,08	RS 110,16
53	Grampeador de Mesa metálico, com base em plástico rígido medindo, aproximadamente, 130 x 38x 55 mm, com mecanismo de grampear com estrutura em aço inoxidável, dispo de mola para tracionar o alimentador de grampos presa na parte superior, trilho de carga com capacidade para duas	UNID.	MASTERPRINT	10	RS 18,00	RS 180,00

	barras de grampo 26/6, preso à estrutura do carregador, sob pressão, mediante o auxílio de ressalto laterais, capaz de grampar até 25 fls. de papel ofício juntas.					
60	Guilhotina Menno Master 46 Cm - Cap. De Corte: 20 Folhas De 75 G.	UNID	MENNO	1	R\$ 571,15	R\$ 571,15
61	Hidrocor ponta porosa cor fina azul.	UNID	LEONORA	20	R\$ 5,59	R\$ 111,80
62	Hidrocor ponta porosa cor fina preta.	UNID	LEONORA	20	R\$ 4,94	R\$ 98,80
63	Hidrocor ponta porosa cor fina vermelha.	UNID	LEONORA	20	R\$ 5,33	R\$ 106,60
64	Isopor placa 15mm.	PLACA	FRICALOR	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
65	Isopor placa 30mm.	PLACA	FRICALOR	100	R\$ 7,57	R\$ 757,00
66	Lápis comum grafite nº 2 preto	UNID	LYKE	700	R\$ 0,51	R\$ 357,00
72	Mouse óptico	UNID	MULTILASER	10	R\$ 22,89	R\$ 228,90
73	Papel 40k pacote com 50 unidades	PCT	BIGNARDI	50	R\$ 23,40	R\$ 1.170,00
74	Papel 60kg formato 210x297mm A4 embalagem com 50 folhas	PCT	BIGNARDI	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
75	Papel adesivo fosco com 100 fls.	PCT	POLIFIX	20	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00
76	Papel adesivo fotográfico c 100 fls.	PCT	MASTERPRINT	50	R\$ 73,61	R\$ 3.680,50
78	Papel cartão fosco 50x70mm 280gr (Guache)	UNID	REALCER	200	R\$ 1,54	R\$ 308,00
79	Papel cartão fosco 50x70mm 280gr.	UNID	REALCER	200	R\$ 2,38	R\$ 476,00
82	Papel crepom (VARIADAS CORES)	UNID	REALCER	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
84	Papel laminado , cores variadas	UNID	REALCER	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
87	Papel multiuso A4, cor branca, alcalino, medindo 210 x 297 mm, 75 g/m². Resmas com 500 folhas.	RESMA	REPORT	500	R\$ 26,98	R\$ 13.490,00
89	Pasta AZ Lombo Largo - para arquivamento em papelão super resistente, nas cores (preta, laranja, azul royal, vermelho e verde), medindo aproximadamente 70 mm, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado, pacote com (03) três unidades.	PCT	DAC	10	R\$ 61,85	R\$ 618,50
91	Pasta de arquivo sanfonada grossa, 24 Divisórias	UNID	ALAPLAST	20	R\$ 42,98	R\$ 859,60
92	Pasta de arquivo sanfonada média , 13 Divisórias	UNID	ALAPLAST	20	R\$ 47,52	R\$ 950,40
96	Pasta grampo trilho transparente.	UNID	ACP	40	R\$ 2,50	R\$ 100,00
97	Pasta Suspensa Completa - para uso em arquivamento com medidas de aproximadamente 36 cm de comprimento e 23,5 cm de largura em cartão pardo resistente 330g/m² à 336g/m², com visor e etiqueta, grampo plástico e haste plástica removível, na cor amarela, de boa qualidade durabilidade e resistência.	UNID	CARTEX	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
98	Pen driver de 8 gb. Sistemas de fechamento de proteção e de armazenamento para transporte.	UNID	SANDISK	50	R\$ 25,14	R\$ 1.257,00
99	Perfurador de Mesa, tamanho grande, capaz de perfurar espessura de até 5mm, com base de apoio em plástico resistente, servindo como coletor de resíduos, medindo 10cm de largura x 15 cm de comprimento, com a parte mecânica em ferro fundido, para 100 fls.	UNID	LEONORA	2	R\$ 238,03	R\$ 476,06
101	Perfuradora, para encadernação até 15 fls	UNID	LEONORA	1	R\$ 1.199,96	R\$ 1.199,96
102	Pilto Coloridos, embalados conjunto com 12 unidades	CONJ.	LEONORA	100	R\$ 16,98	R\$ 1.698,00
108	Plástico Adesivo rolo 25m.	ROLO	VMP	2	R\$ 56,40	R\$ 112,80
111	Régua Plástica 30 cm transparente com o mínimo 3 cm de largura	UNID	WALEU	200	R\$ 1,23	R\$ 246,00
118	Tinta para reabastecer pincel quadro. COR AZUL, 200ml	UNID.	LEONORA	50	R\$ 26,20	R\$ 1.310,00
119	Tinta para reabastecer pincel quadro.COR PRETA, 200 ml	UNID.	LEONORA	50	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
120	Tinta para tecido a base água atóxica potes plástico 500 ml (CORES VARIADAS)	UNID.	ACRILEX	20	R\$ 68,06	R\$ 1.361,20
121	TNT cores diversas, rolo com 100 metros.	ROLO	SUL BRASIL	30	R\$ 173,62	R\$ 5.208,60
Total						R\$ 59.535,49

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso

fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços,** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A

DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 003/2023 de 17 de fevereiro de 2023**, devidamente homologada no **Processo Licitatório n.º 004/2023** e Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional n.º 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico n.º 003/2023 de 17 de fevereiro de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 24 de fevereiro de 2023.

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA

Secretária De Educação

Portaria De Nomeação N.º 006/2021

Viva Distribuidora De Produtos EIRELI ME

CNPJ N.º 20.008.831/0001-17

SILVANDRO DIEGO DE ABUQUERQUE FERREIRA

CPF N.º 071.955.624-41

RG N.º 7.679.226 SDS/PE

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:3FB7BA9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2023

Pregão Eletrônico n.º 003/2023

Processo Licitatório n.º 004/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e com arca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 –centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 001, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 003/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa CEDRO ACADEMIA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 19.204.840/0001-02, inscrição estadual n.º 26202146075, estabelecida à Rua Francisco Filgueira Sampaio, n.º 83, na cidade de Cedro PE, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Sr. Vandernaldo José Ferreira, CPF n.º 085.883.154-67, RG n.º 8.156.689 SDS/PE, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

Item:	Descrição	Unid.:	Marca:	Quant.:	Vl. Unit.:	Vl. Total:
56	Grampo p/grampeador 23/6 galvanizado Easy Office CX 1000 UN	CX	CIS	2	R\$ 4,90	R\$ 9,80
71	Massa modelar extas contendo 6 unid.	PCT.	KOALA	500	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
77	Papel AP 40 1x50 formato 210x297 pact.100fls.	PCT	PAUTA BRANCA	2	R\$ 48,97	R\$ 97,94
Total						R\$ 1.802,74

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, Atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extra ordinária e extra contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o Custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusado objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, Voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido a provado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA

DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a DETENTORA DA ATA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrerem face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à DETENTORA DA ATA, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I)Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO

FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação

FUNCIONAL: 0301-123610039.2.037 – Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE

FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 40%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

Fichas: 279/313/335

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2023 de 17 de fevereiro de 2023, devidamente homologada no Processo Licitatório nº 004/2023e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 003/2023 de 17 de fevereiro de 2023 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 24 de fevereiro de 2023.

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA

Secretária De Educação

Portaria De Nomeação Nº 006/2021

Cedro Academia Produtos E Serviços LTDA

CNPJ Nº 19.204.840/0001-02

VANDERNALDO JOSÉ FERREIRA

CPF nº 085.883.154-67

RG nº 8.156.689 SDS/PE

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:2F466582

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023**Pregão Eletrônico n.º 003/2023****Processo Licitatório nº 004/2023**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 003/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **UNICA SANEANTES LTDA-EPP** CNPJ Nº 43.392.983/0001-61, inscrição estadual nº 26202719695, estabelecida na Rua Frei Caneca, 11, Engenho Maranguape, na Cidade de **Paulista-PE**, devidamente representada na forma do contrato social pela Sra. **CLEIDE JANE FERREIRA**, CPF Nº 906.618.344-68, CNH Nº 05100526743 **DETRAN/PE**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

Item:	Descrição	Unid.:	Marca:	Quant.:	Vl. Unit.:	Vl. Total:
7	Bloco Adesivo 76X76 pou-uo com 100 folhas, pacote com 1 unidade.	PCT	MASTER PRINT	30	RS 5,03	RS 150,90
12	Caixa organizadora, em polietileno resistente, no formato retangular, com alca, tampa com trava de fixação, medindo aproximadamente: 40cm de largura, 30cm de comprimento, 12cm de altura, nas cores (preta, laranja, azul royal, vermelho e verde), multi uso.	UNID	NOVACRIL	10	RS 65,09	RS 650,90
13	Caixa organizadora, em polietileno resistente, no formato retangular, com alca, tampa com trava de fixação, medindo aproximadamente: 50cm de largura, 30cm de comprimento e 15cm de altura, nas cores (preta, laranja, azul royal, vermelho e verde), multi uso	UNID	NOVACRIL	10	RS 102,35	RS 1.023,50
14	Caixa organizadora, em polietileno resistente, no formato retangular, com alca, tampa com trava de fixação, medindo aproximadamente: 60cm de largura, 30cm de comprimento e 18cm de altura, nas cores (preta, laranja, azul royal, vermelho e verde), multi uso	UNID	NOVACRIL	10	RS 106,00	RS 1.060,00
17	Caneta corretiva multiuso 8,0ml secagem rápida-uso em papel comum, atóxico	UNID	MASTER PRINT	100	RS 3,40	RS 340,00
20	Caneta fina escrita permanente, cores variáveis (vermelho, preto e azul).	UNID.	MASTER PRINT	30	RS 1,75	RS 52,50
21	Capa e contra capa para encadernação	UNID	EJR PLAST	200	RS 1,01	RS 202,00
23	Clips n.º 2/0, em aço galvanizado, em caixa com 100 unidades.	CX	ECCO CLIPS	20	RS 2,15	RS 43,00
26	Clips n.º 6/0, em aço galvanizado, em caixa com 50 unidades.	CX	ECCO CLIPS	25	RS 2,09	RS 52,25
27	Clips n.º 8/0, em aço galvanizado, em caixa com 50 unidades.	CX	ECCO CLIPS	25	RS 2,23	RS 55,75
29	Cola branca líquida, atóxica, em tubo de 40g, para colar papel, papelão, madeira e tecido.	UNID	GLINORTE	150	RS 1,08	RS 162,00
30	Cola de Silicone para artesanato, 250 gramas, para uso em trabalhos manuais, composto por acetato de polivilina, metanol e aditivo	UNID.	LEO ARTE	10	RS 20,47	RS 204,70
34	Elastico Látex, nº 18, pacote com 100 unidade	PCT	PREMIER	5	RS 3,66	RS 18,30
35	Emborrachado E.V.A 49X60cm de espessura.	UNID	LEO ARTE	400	RS 9,57	RS 3.828,00
37	Envelope formato 229x324mm mm BRANCO, 75g caixa com 100 unidades.	CX	FORONI	2	RS 54,45	RS 108,90
38	Envelope formato 24x34, caixa com 100unidades	CX	FORONI	3	RS 58,14	RS 174,42
42	Estilete largo, material corpo plástico resistente, largura da lâmina 18mm, tipo lâmina retrátil.	UNID	MASTER PRINT	10	RS 1,55	RS 15,50
43	Estilete medindo 13 cm, uso escritório, tipo estreito, lâmina de aço inox espessura 9 mm, retrátil, cabo plástico.	UNID	MASTER PRINT	10	RS 1,03	RS 10,30
44	Extractor de grampo, tipo espátula, em metal, tratamento superficial cromado, medindo aproximadamente 14 cm.	UNID	MASTER PRINT	10	RS 1,98	RS 19,80
50	Fitas de cetim decorativas, largura de 03 cm, embalados rolo de 50 mt.(cores variadas)	ROLO	AVIL	30	RS 18,28	RS 548,40
54	Grampeador de Mesa, Grande tipo industrial que utilize grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, com estrutura em aço inoxidável (cromado ou pintado), retroalimentado, com guia de ajuste metálico na base fixado através de parafuso com porca tipo borboleta, capaz de grampear de 30 fls até 100fls. de papel ofício juntas	UNID.	MASTER PRINT	2	RS 68,90	RS 137,80
55	Grampo p/grampeador 23/10 galvanizado Easy Office CX 1000 UN	CX	JOCAR	2	RS 6,22	RS 12,44
57	Grampo p/grampeador 23/8 galvanizado Easy Office CX 1000 UN	CX	CHAPARRAL	2	RS 5,94	RS 11,88
58	Grampo p/grampeador enak 23/13 galvanizado Spiral Grampos CX 1000 UN	CX	JOCAR	2	RS 7,41	RS 14,82
59	Grampo para grampeador 26/6, cobreado ou metálico em caixa com 5.000 unidades.	CX	MASTER PRINT	10	RS 5,76	RS 57,60
67	Lápis de cor cx/ 12 cores, Dimensões do item C x L x A 19.9 x 0.8 x 20.4 centímetros	CX	LEO E LEO	300	RS 4,72	RS 1.416,00
68	Lápis de cor cx/ 12 cores, tamanho pequeno	CX	LEO E LEO	150	RS 2,82	RS 423,00
69	Livro para registro de ata, em papel sulfite, 75 g/m², com 100 folhas pautadas e numeradas, capa dura de papelão na cor preta.	UNID	TAMOI	5	RS 17,44	RS 87,20
70	Livro protocolo para entrega de correspondência, com folhas internas de papel off-set 63g/m², numeradas, formato 230 x 165mm fechado.	UNID	TAMOI	5	RS 9,00	RS 45,00
80	Papel chamequinho, colorido (rosa, azul, verde) pct com 100 folhas.	PCT	SENINHA	20	RS 6,75	RS 135,00
81	Papel color set, 48x66 cm	UNID	VMP	200	RS 1,22	RS 244,00
83	Papel foto, pacote com 50 folhas, tamanho A4 210x297mm.	PCT	MASTER PRINT	50	RS 26,58	RS 1.329,00
85	Papel linho, pacote com 50 folhas.	PCT	MASTER PRINT	4	RS 17,00	RS 68,00
86	Papel madeira, pardo,	UNID	VMP	500	RS 0,98	RS 490,00
88	Pasta AZ Lombo Estreito - para arquivamento em papelão super resistente, nas cores (preta, laranja, azul royal, vermelho e verde), medindo aproximadamente 50 mm com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade,prazo de validade indeterminado, pacote com (03) três unidades.	PCT	FRAMA	10	RS 49,76	RS 497,60
90	Pasta com canetas A4 pacote com 12 unidades.	PCT	ALAPLAST	10	RS 31,85	RS 318,50
93	Pasta em plástico com elástico nas abas, dorso tamanho ofício, transparente fina	UNID	FORONI	300	RS 2,41	RS 723,00
94	Pasta em plástico com fecho de elástico nas abas, dorso tamanho ofício, transparente, 3cm de altura.	UNID	ALAPLAST	50	RS 4,32	RS 216,00
95	Pasta em plástico com fecho de elástico nas abas, dorso tamanho ofício, transparente, 3mm de altura.	UNID	ALAPLAST	50	RS 3,61	RS 180,50
100	Perfurador de Mesa, tamanho médio p 35 fls. 2 furos com guia metal .	UNID	MASTER PRINT	5	RS 41,05	RS 205,25
103	Pincel grosso atômico, marcador permanente, na cor azul, preto e vermelho.	UNID	MASTER PRINT	30	RS 1,98	RS 59,40
104	Pincel marca texto, ponta chifrada, para aplicações em originais, xerox, esferográfica e impressos em geral, de boa qualidade, nas cores verde e amarelo fluorescente, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos.	UNID	MASTER PRINT	30	RS 1,59	RS 47,70
105	Pincel para quadro branco	unid	MASTER PRINT	350	RS 2,91	RS 1.018,50
106	Pistola para cola quente fina	UNID.	LEO ARTE	10	RS 19,25	RS 192,50
107	Pistola para cola quente grossa 18cmx30mm	UNID.	LEO ARTE	10	RS 24,42	RS 244,20
109	Porta lapis (canetas), papel lembrete e elipes, com três divisórias, em plástico poliestireno injetado, cor fumê ou cristal.	UNID	NOVACRIL	10	RS 16,07	RS 160,70
110	Prancheta portátil, material acrílico, cor cristal ou fumê, com prendedor metálico de folhas tamanho ofício.	UNID	NOVACRIL	10	RS 14,99	RS 149,90
112	Suporte para mouse (pad mouse – mousepad) com apoio de pulso em gel.	UNID	LETRON	15	RS 27,90	RS 418,50
113	Tesoura em "aço inox" com no mínimo 21 cm de comprimento..	UNID	MASTER PRINT	10	RS 10,53	RS 105,30
114	Tesoura pequena sem ponta, tamanho 13, 5 cm, Cabo plástico, Lamina inoxidável, Régua de 5 cm	UNID	MASTER PRINT	150	RS 2,28	RS 342,00
115	Tinta guache 250 ml a base de agua, cxt. Com 6 unid. (CORES VARIADAS)	CXT.	PIRATININGA	50	RS 41,66	RS 2.083,00
116	Tinta para carimbo, cor azul, componentes água, pigmentos, sem óleo, aspecto físico líquido. Capacidade frasco de 40 a 42 ml	UNID	JAPAN	5	RS 3,76	RS 18,80
117	Tinta para reabastecer pincel quadro. COR AZUL , 20 ml	UNID.	JAPAN	150	RS 9,48	RS 1.422,00
Total						RS 21.596,21

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO - A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO

FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação

FUNCIONAL: 0301-123610039.2.037 – Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE

FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 40%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

Fichas: 279/313/335

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 003/2023 de 17 de fevereiro de 2023**, devidamente homologada no **Processo Licitatório n.º 004/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico n.º 003/2023 de 17 de fevereiro de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 24 de fevereiro de 2023.

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA

Secretária De Educação

Portaria De Nomeação Nº 006/2021

Unica Saneantes LTDA-EPP

CNPJ Nº 43.392.983/0001-61

CLEIDE JANE FERREIRA

CPF Nº 906.618.344-68

CNH Nº 05100526743 DETRAN/PE

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:D6F9CB4A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 001/2023– FMS; Processo Licitatório Nº: 002/2023. Pregão Eletrônico Nº 002/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira; Fornecedor Registrado: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA – CNPJ: 31.908.034/0001-02; Vigência: 14/02/2023 a 14/02/2024.

LOTE 07 – RADIOLOGIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	Revelador Radiológico (para processamento automático) Galão 38L	GALÃO	IBF	36	RS 378,38	RS 13.621,68
2	Fixador Radiológico (processamento automático) Galão co 38L	GALÃO	IBF	24	RS 241,96	RS 5.807,04
3	Filme para Raio X (24 x 30 cm) 24 x 30cm caixa com 100 películas	GALÃO	FUJIFILM	60	RS 205,99	RS 12.359,40
4	Filme para Raio X (30 x 40 cm) 30 x 40 cm caixa com 100 películas	GALÃO	FUJIFILM	60	RS 340,80	RS 20.448,00
5	Filme para Raio X (35 x 43 cm) 35 x 43 cm caixa com 100 películas	CX	FUJIFILM	60	RS 362,20	RS 21.732,00
VALOR TOTAL LOTE 07						RS 73.968,12

Gameleira/PE, 14 de fevereiro de 2023.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Flávio Rocha de Moura Silva

Código Identificador:BB6C6935

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 002/2023 – FMS; Processo Licitatório Nº: 002/2023. Pregão Eletrônico Nº 002/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira; Fornecedor Registrado: CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 00.236.193/0001-84; Vigência: 14/02/2023 a 14/02/2024.

LOTE 03 – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (PENSO) DE USO DA ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	Abaixador de Língua em madeira 14cm (Pacote c/ 100 unid.)	PCT	THEOTO	360	RS 4,75	RS 1.710,00
2	Coletor Universal Capacidade de 80ml com tampa de rosca.	FR	J. PROLAB	12000	RS 0,47	RS 5.640,00
3	Escova endocervical (ginecológica) descartável – (Pete c/100 unid.)	PCTE	KOLPLAST	60	RS 24,78	RS 1.486,80
4	Espátula de Ayre ginecológica em madeira (Pete c/100 unid.)	PCTE	THEOTO	60	RS 8,87	RS 532,20
5	Estojo porta lâminas para citologia. Capacidade 3 lâminas. Tampa Rosqueavel.	UNID	CRALPLAS T	2400	RS 0,67	RS 1.608,00
6	Fixador Citológico Spray Frasco c/100ml	FR	KOLPLAST	120	RS 7,53	RS 903,60
7	Glicosímetro Portátil. Para determinações de glicemia capilar. Com display de cristal líquido. (OBS: compatível com o item 181)*	UNID	ACON	360	RS 34,54	RS 12.434,40
8	Kit descartável para Exame de Papanicolal Tamanho G (01 espéculo vaginal grande + 01 escova cervical + 01 espátula de ayres + 02 luvas + 01 lâmina de vidro com caixa para transporte + 01 pinça de cheron)	PCT	KOLPLAST	2400	RS 3,54	RS 8.496,00
9	Kit descartável para Exame de Papanicolal Tamanho M (01 espéculo vaginal média + 01 escova cervical + 01 espátula de ayres + 02 luvas + 01 lâmina de vidro com caixa para transporte + 01 pinça de cheron)	PCT	KOLPLAST	3600	RS 3,42	RS 12.312,00
10	Kit descartável para Exame de Papanicolal Tamanho P (01 espéculo vaginal pequena + 01 escova cervical + 01 espátula de ayres + 02 luvas + 01 lâmina de vidro com caixa para transporte + 01 pinça de cheron)	PCT	KOLPLAST	4800	RS 3,27	RS 15.696,00
11	Pinça cheron 25cm descartável em poliestireno na cor branca	UNID	KOLPLAST	300	RS 1,72	RS 516,00
12	Seringa Hipodérmica Descartável 1mL 26 Gº para aplicação de insulina 100 UI (com agulha 13 x 4,5)	SERIN	DESCARPA	96000	RS 0,24	RS 23.040,00